



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná
Secretaria Legislativa

Indicação nº 16/2022.

Cambé, 05 de julho de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Conrado Ângelo Scheller
Prefeito Municipal
Cambé/PR

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerimento formulado pelos Vereadores Odair José Paviani, Isaias Proença de Farias, Leonildo Aparecido Julião, Jefferson Guedes Pereira e José Carlos Mattos encaminhamos a Vossa Excelência, indicação no sentido de sugerir a elaboração de legislação a fim de regulamentar os critérios para a implementação de cursos de primeiros socorros a funcionários que possuem contato direto com alunos e professores de creches e escolas, tanto particulares quanto da rede pública municipal, em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 13.722, de 04 de Outubro de 2018.

A presente propositura objetiva a redução de acidentes ocasionados por engasgamentos, quedas, eventos convulsivos, paradas cardíacas e respiratórias, afogamentos, cortes, queimaduras e exposição a descargas elétricas, que, frequentemente, ocorrem nos estabelecimentos de ensino. A capacitação de profissionais de educação quanto à procedimentos de primeiros socorros podem ser feita em parcerias estabelecidas entre a Prefeitura e o Corpo de Bombeiros.

Recentemente nos deparamos com mais um caso de engasgamento, que levou à morte Maria Thereza Vitorino Ribeiro, de 1 ano e 3 meses, na Cidade de Petrópolis – RJ. A criança engasgou após ingerir um pedaço de maçã, oferecido pelas professoras da Creche que frequentava. Outro exemplo da importância de atendimento de primeiros socorros em instituições de ensino, é o caso do menino Lucas Begalli Zamora, de 10 anos, que deu nome à Lei Federal acima citada, tamanha a repercussão do caso. Ele engasgou-se com um pedaço de salsicha de um lanche oferecido em um passeio escolar, vindo a falecer. No momento do acidente, não



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná
Secretaria Legislativa

havia no local nenhum profissional capacitado a realizar manobra de desengasgo, e prestar algumas técnicas simples, propiciando a sobrevivência, até a chegada da equipe médica.

Evidencia-se que, não se trata de transferir ao profissional da educação a responsabilidade de exercer o papel de um profissional de saúde, e sim de não permitir que se instale um quadro severo ou letal por desconhecimento de técnicas de ação imediata que possam salvar uma vida.

Atenciosamente,

Fernando dos Santos Lima
Presidente